



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ:  
18.188.276/0001-00

**CONTRATO 30-21**

**CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA, ESTADO DE MINAS GERAIS E A EMPRESA EVOLUTI LTDA ME PARA O FORNECIMENTO DE: material de rede de computador para cambiamento estruturado na Unidade Básica de Saúde -UBS e na Escola Municipal do município.**

**PROCESSO NÚMERO Nº 55/2021**

**LICITAÇÃO: PREGÃO Nº 39/2021**

**GESTORES DO CONTRATO: WE**

WELINGTON ROCHA DE OLIVEIRA

PAULO RODOLFODA ROCHA

**O MUNICÍPIO DE OLÍMPIO NORONHA**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ: 18.188.276/0001-00 com sede da Prefeitura localizado na Rua 1º de Março, 450, Centro, Olímpio Noronha/MG, CEP: 37.488-000 neste instrumento representado pelo Prefeito Municipal, Sr. MARIO DOUGLAS OLIVEIRA DIAS, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Olímpio Noronha/MG, CPF: 089.196.436-36, doravante denominado **CONTRATANTE**.

**CONTRATADO:**

**EVOLUTI LTDA ME, CNPJ: 27.404.157/0001-39** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Nossa Senhora de Fátima, nº 494, Nossa Senhora de Fátima –Itajubá- MG, CEP: 37502-510, neste ato representada pelo Senhor Fabricio Rodrigues Pereira, CPF nº: 013.988.456-47, designada **CONTRATADA**.

**1-CLÁUSULA PRIMEIRA – PRESSUPOSTOS JURÍDICOS - ADMINISTRATIVOS:**

**1.1.** O presente contrato decorre de procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial n.º 39/2021 do dia 28/06/2021, julgado em 28/06/2021 e homologado em 28/06/2021, regido pelo disposto na Lei nº 10.520 de 17/07/2002.

**2-CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:**

**2.1.** O presente contrato tem como objeto Aquisição de material de rede de computador para cambiamento estruturado na Unidade Básica de Saúde -UBS e na Escola Municipal do município, conforme características, especificações e quantidades constantes do **ANEXO I** do Pregão nº 39/2021, e da Proposta da Contratada.

**3-CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE DO CONTRATO:**

**3.1.** O presente contrato terá validade de 12 meses conforme garantia do produto, a contar da data de sua assinatura.

*Handwritten initials and marks at the bottom right of the page.*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ:  
18.188.276/0001-00

**4-CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:**

**4.1** – O presente contrato tem o seu valor total de R\$ 4.791,85(quatro mil, setecentos e noventa e um reais e oitenta e cinco centavos)

**4.2.** O pagamento será realizado num prazo de **em até 30 (trinta)** dias após a entrega do veículo, mediante apresentação de nota fiscal, e o visto do Departamento requisitante, comprovando a entrega.

**4.2.1** - Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização (ões).

**4.2.2** - Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

**4.2.3** – Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação

**4.3** – A Administração da Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha, reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

**4.4** – Nenhum outro pagamento será devido pela **Contratante à Contratada**, seja a que título for, nem direta, nem indiretamente, sendo certo que a **Contratada** é a única responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares que se produzirem na execução deste contrato.

**4.5** - Os valores das propostas não sofrerão qualquer reajuste, e somente poderão ser alterados com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento do CONTRATADO e com comprovação documental, os quais serão analisados de acordo com o que estabelece o Art. 65, em seu inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93.

**5-CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:**

**5.1.** Os produtos deverão ser entregue no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha, correndo por conta do CONTRATADO as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, mão de obra, etc.

**5.2.** O produtos serão recebido no local indicado no item 5.1 deste contrato, através de pessoa responsável, atestando na Nota Fiscal o recebimento do produto.

**5.3.** Na hipótese de rejeição, por entregar das produtos em desacordo com as especificações, a CONTRATADA deverá repor o produto devolvido, num prazo máximo de 24 horas.

**6-CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS:**

**6.1.** Nos preços do item incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

**7-CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES:**

**7.1. DA CONTRATADA:**

**7.1.1** - entregar os produtos no local determinado e de acordo com os prazos estabelecidos neste contrato, contados a partir da solicitação do Departamento de Compras;

**7.1.2** - fornecer juntamente com a entrega do bem toda a sua documentação fiscal;

h  
d

h



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ:  
18.188.276/0001-00

**7.1.3** - responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do bem a si adjudicado, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;

**7.1.4** - manter, durante toda a execução do fornecimento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a cada fatura emitida sua regularidade junto ao INSS e FGTS;

**7.1.5** – Caso os produtos não se enquadrar nas especificações serão devolvidos à empresa, ficando esta obrigada a substituí-los por produtos adequados, em conformidade com as especificações;

**7.1.6** - responder civilmente perante a Prefeitura e terceiros, por danos causados por defeitos de fabricação do produto e pelos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento de filtros, peças e acessórios contratados.

**7.2. DA CONTRATANTE:**

**7.2.1.** Comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução do fornecimento, por escrito;

**7.2.2** - promover o recebimento nos prazos fixados;

**7.2.3** - fiscalizar a execução do fornecimento, informando a CONTRATADA para fins de supervisão;

**7.2.4** - assegurar ao pessoal da CONTRATADA o livre acesso às instalações para a plena execução do fornecimento;

**7.2.5** - efetuar o pagamento no prazo contratado

**8-CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO**

**8.1.** O Contratado reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

**8.2.** Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

**8.3.** Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

**9-CLÁUSULA NONA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

**9.1.** As despesas decorrentes da execução do presente Contrato onerarão as dotações orçamentárias próprias da Secretaria requisitante:

Ensino Fundamental:

02.05.01-12.361.9005.2023.3.3.90.30.00 Ficha 185 Fonte 101

02.05.01-12.361.9005.2023.4.4.90.52.00 Ficha 192 Fonte 101

Saúde:

02.04.01-10.301.9016.2014.3.3.90.30.00 Ficha 119 Fonte 102/155/159/255



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ:  
18.188.276/0001-00

02.04.01-10.301.9016.2014.4.4.90.52.00 Ficha 127 Fonte 102/155/159/255

**10-CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:**

**10.1** - A recusa da CONTRATADA em assinar O CONTRATO, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total da contratação de fornecimento, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções:

- I. Advertência, que será aplicada sempre por escrito;
- II. Multa 10% pelo descumprimento de obrigações contratadas
- III. Rescisão unilateral da contratação e indenização a Prefeitura por perdas e danos;
- IV. Suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura por até cinco anos;
- V. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura, no prazo não superior a 05 anos.

**10.2.** - As multa deverão observar os seguintes limites máximos:

- I. 1% ao dia sobre o valor do fornecimento até o limite de 10%;
- II. 20% sobre o valor total da contratação, em caso de rescisão do contrato motivada pelo Contratado.

**10.3** - As sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração.

**11-CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ENTREGA**

**11.1** - Prazo de entrega: em até 05 (cinco) dias, a contar do recebimento por parte da contratada da Nota de Autorização de Fornecimento – NAF, O objeto deverá ser entregue no Almoxarifado da Prefeitura, localizado na Rua 1º de março nº 450, Centro – Olímpio Noronha, das 07 h as 11h e 12h as 16 horas.

**11.2** – A Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha se reserva o direito de não receber o item licitado em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

**11.3** – A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, o item licitado em que se verifiquem irregularidades.

**11.4** – O Fornecedor sujeitar-se-á fiscalização do item licitado no ato da entrega, reservando-se a Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

**11.5** - Correrão por conta da contratada todas as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição do item licitado.

**11.6** – O VENCEDOR ficará obrigado a aceitar de volta, o item licitado, na hipótese de recusa pela Prefeitura, no prazo de 3 (três) dias corridos, por não atender as exigências do edital. O ato do recebimento não importará a sua aceitação e sem nenhum direito à indenização.

**12-CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ:  
18.188.276/0001-00

**12.1.** As partes elegem o Foro da Comarca de Olímpio Noronha/MG, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes do presente Contrato.

**13-CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – NORMAS FINAIS**

**13.1.** O presente contrato rege-se-á pelas seguintes normas legais: Lei Federal 8.666/93; Lei nº 10.520 de 17/07/2002;

**13.2.** Justos e contratados firmam o presente CONTRATO, e três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Olímpio Noronha, 28 de junho de 2021.

**MUNICÍPIO DE OLÍMPIO NORONHA**

CNPJ: 18.188.276/0001-00

Repres. Legal: Prefeito Municipal – **MARIO DOUGLAS OLIVEIRA DIAS**

CPF: 089.196.436-36

**CONTRATANTE**

**EVOLUTI LTDA ME**

CNPJ nº 27.404.157/0001-39

Repres. Legal: **FABRICIO RODRIGUES PEREIRA**

CPF: nº 013.988.456-47

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1)

CPF: 190.654.418-95

2)

CPF: 089.274.976-86

Item	Descrição	Qtde	Unid	Valor do Item	Valor Total
------	-----------	------	------	---------------	-------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA  
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ:  
18.188.276/0001-00

EVOLUTI LTDA ME					
2	PATCH PANEL 24 PORTAS CAT6 - PATCH PANEL 24 PORTAS CAT6 APLICAÇÃO UTILIZADO EM SISTEMAS DE CABEAMENTO ESTRUTURADO PARA TRÁFEGO DE VOZ, DADOS E IMAGENS, SEGUNDO REQUISITOS DA NORMA PARA CATEGORIA 6, ANSI/TIA/EIA568C-2.1 (BALANCED TWISTED PAIR CABLING COMPONENTS), PARA CABEAMENTO HORIZONTAL OU SECUNDÁRIO, USO INTERNO, EM SALAS DE TELECOMUNICAÇÕES. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS CATEGORIA 6;; 24 POSIÇÕES; TERMINAIS DE CONEXÃO EM BRONZE FOSFOROSO ESTANHADO, PADRÃO 1150 IDC, PARA CONDUTORES DE 22 A 26 AWG; LARGURA DE 19" E ALTURA DE 1U OU 44,45 MM, QUE PERMITE MONTAGEM EM RACKS; POSSUI LOCAL PARA IDENTIFICAÇÃO DAS PORTAS; FORNECIDO NA COR PRETA; PINTURA ESPECIAL ANTI-CORROSÃO; COMPATÍVEL COM FERRAMENTAS PUNCH DOWN 110IDC; COMPATÍVEL COM PLUGS RJ45 E RJ11; PRODUTO QUE ATENDE POLÍTICAS DE RESPEITO AO MEIO AMBIENTE.	3,0000		513,0000	1.539,0000
3	PATCH CORD 1,5M CAT6 - PATCH CORD 1,5M CAT6 CABO DE 4 PARES TRANÇADOS COMPOSTOS DE CONDUTORES FLEXÍVEIS DE COBRE, 24 AWG, ISOLADOS EM POLIETILENO ESPECIAL. CAPA EXTERNA EM PVC RETARDANTE À CHAMA CMX.	43,0000		29,8500	1.283,5500
5	PASSA CABO HORIZONTAL PARA RACK 1U - PASSA CABO HORIZONTAL PARA RACK 1U COM TAMPA ENCAIXÁVEL CONSTRUÍDO EM AÇO SAE 1010/20 E COM ACABAMENTO BÉGE RAL 7032 OU PRETO RAL 9011.	4,0000		27,7000	110,8000
7	CALHA 8 TOMADAS 10ª - APLICAÇÃO - CALHA 8 TOMADAS 10ª - APLICAÇÃO AMBIENTE DE INSTALAÇÃO: INTERNO COMPATIBILIDADE: RACKS 19" GARANTIA: 1 ANO VANTAGEM: CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO CARACTERÍSTICAS CONSTRUTIVAS CORPO: EM AÇO 1010/1020 ESPESSURA 0,9 E 1MM, TAMPA: EM AÇO 1010/1020 ESPESSURA 1 E 1,2MM, TOMADA: EM POLIAMIDA 10 E 20A /250V PADRÃO BRASIL CABO: PP 3 X 1,5MM² X 2,5M COM PLUG 10A. PP 3 X 2MM² X 2,5M COM PLUG 20A ACABAMENTO: PINTURA ELETROSTÁTICA À PÓ EMBALAGEM, TIPO DE EMBALAGEM: CAIXA DE PAPELÃO (LPA) 50 X 500 X 100 QUANTIDADE POR EMBALAGEM: 1 QUANTIDADE POR CAIXA: 5, 10, 15 E 25 DIMENSÃO DA CAIXA (LAP): 300 X 110 X 510 300 X 220 X 510 300 X 340 X 510 300 X 550 X 510	3,0000		103,0000	309,0000
10	CONECTOR RJ45 FÊMEA - CONECTOR RJ45 FÊMEA KESYTON CAT6 PADRÃO DE CONEXÃO T568A OU T568B TERMINAÇÃO COM FERRAMENTA IDC110 OU LSA+ PUNCHDOWN, COMPATÍVEL COM CABOS DE FIO SOLIDO DE 22, 23 E 24AWG	43,0000		35,0000	1.505,0000
11	KIT PORCA GAIOLA BICROMATIZADA M5 - KIT PORCA GAIOLA BICROMATIZADA M5	50,0000		0,8900	44,5000
<b>Total de Itens: 4.791,8500</b>					

Ly

8

83

M